

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde com o intuito de prevenir doenças através da vacinação e levando em consideração os dados da Organização Mundial da Saúde indicam que, a cada ano, entre 2 e 3 milhões de mortes por doenças preveníveis são evitadas e outras 1,5 milhão de mortes poderiam ser prevenidas todos os anos se todas as vacinas recomendadas fossem usadas. As vacinas são uma forma preventiva de promover a saúde e, geralmente, custo-eficazes em comparação com tratamentos de doenças crônicas ou agudas. Apesar disso, a hesitação vacinal é um fenômeno que vem crescendo desde nos últimos anos, com causas multifatoriais. Por este motivo as campanhas de vacinação nas vias públicas são de suma importância para o aumento do índice vacinal.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o chamamento público para REGISTRO DE PREÇO de **Empresa especializada na locação de Tendras** (fornecimento de materiais e mão de obra para montagem, desmontagem), visando estruturar as inúmeras campanhas de vacinação realizadas durante o ano pelo Município de Erechim, respeitando o calendário vacinal do SUS, e de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições constantes deste Termo de Referência.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente termo tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇO para prestação de Serviços de locação de tendas (montagem e desmontagem das mesmas), de acordo com os valores constantes na tabela que segue (Item 7).

3.2. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.

3.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato.

3.4. Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

4. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

É de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O).

5. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (dez) dias uteis após a apresentação de Nota Fiscal.

6. DOS PRAZOS

A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e perdurará por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. A montagem e desmontagem das tendas será realizada pela empresa/pessoa física CREDENCIADA(O) de acordo com a necessidade do Município e mediante expressa autorização do mesmo, a quem cabe a regulação de quantitativos conforme sua demanda e capacidade financeira. O município tem obrigação de informar o local e data da montagem da(s) tenda(s) com no mínimo 15 (quinze) dias corridos de antecedência. A(O) CREDENCIADA(O) fica sujeita(o) e compromete-se a cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo de referência.

7. DOS ITENS

Item	Descrição	Quantidade estimada anual	Valor UN
01	Tenda “piramidal” e/ou “chapéu de bruxa” com dimensões aproximadas de 5,00 x 5,00 metros, perfazendo 25m ² dotada de cobertura e fechamentos laterais em lona branca, sendo a mesma equipada com instalação elétrica para utilização de computador com acesso à internet;	10	R\$
02	Tenda “piramidal” e/ou “chapéu de bruxa” com dimensões aproximadas de 10,00 x 10,00 metros, perfazendo 100m ² dotada de cobertura e fechamentos laterais em lona branca, sendo a mesma equipada com instalação elétrica para utilização de computador com acesso à internet;	10	R\$
03	Lavatório de mãos composto por uma pia e reservatório para abastecimento da	10	R\$

	mesma, com tubulação para escoamento e reservatório para as águas servidas;		
04	76076 Tablado em madeira	200	
05	76077 Tablado em madeira revestido	200	
06	76079 Divisórias leves	500	

8. GESTOR CONTRATUAL: Paulo Henrique Saldanha Botton